LEI Nº 276

-Autoriza venda em hasta pública de um caminhão Ford-F-6.-

O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Artº 1º - Fica o senhor Prefeito Municipal autorizado a vender o caminhão modêlo 1 959, marca Ford-F-6-côr verde escuro motor nº 88.R.T.41.700, de propriedade do município, em hasta pública;

Artº 2º - O prêço mínimo será o equivalente à avaliação que se fizer do veículo, por dois perítos no assunto, designados pelo Chefe do Executivo;

Artº 3º - O produto da alienação será incorporado como suplementação, à dotação 8-82-4-Conservação de Maquinas e Veículos;

Artº 4º - Esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a tôdas as autoridades a quem couber a execução desta lei, que a cumpram e a façam cumprir tão fielmente como nela se declara.

Pedro Leopoldo, 28 de junho de 1 963.

Caetano de Azevedo Carvalho
Prefeito Municipal

Geraldo de Souza
Secretário